**Informações - Defesa de Dissertação do PPGED – UFV**

# Nome:

**Nível:**

# Título da Dissertação:

**Matrícula:**

# Data da defesa:

Membros da Banca Examinadora:

# Hora:

**Instituição e/ou Departamento**

**Titulares:**

**Orientador:**

Membro 01:

Membro 02:

# Suplentes:

Membro 01:

Membro 02:

Este formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: edo@ufv.br

**Norma regimental para formação da banca:**

Art. 51 - A dissertação/tese deverá ser defendida até o final do 24º mês de início no Programa, com o consentimento expresso do Orientador ou da Comissão Orientadora do estudante, perante uma banca constituída de, no mínimo, 3 (três) membros para defesa da dissertação, sendo todos portadores do título de Doutor, sob a presidência do Orientador.

§ 1º - Para a solicitação da composição da banca examinadora o estudante deverá entregar na Secretaria do PPGED uma declaração do orientador (**DECLARAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE BANCA DE DISSERTAÇÃO**) constando o recebimento da cópia do banco de dados da pesquisa, incluso, as entrevistas gravadas e transcritas e os questionários aplicados, bem como os TCLE assinados, caso seja (m) este (s) o (s) caso (s).

§ 3º - O mestrando somente estará apto à defesa de dissertação após submissão de, pelo menos, 01 (um) artigo científico em periódico classificado no Qualis entre A1 e B3 oriundo do seu projeto de dissertação.

§ 4º – A não defesa no prazo especificado implica em um não satisfatório (N) em pesquisa.

§ 5º - Dos membros da banca, propostos pela Comissão Coordenadora e designados pelo Presidente do Conselho de Pós- Graduação, pelo menos 1 (um) deverá ser externo ao Programa e à Comissão Orientadora do estudante.

§ 4º - A defesa da dissertação deverá ser pública.

Art. 52 - A dissertação/tese deverá ser encaminhada aos membros da banca (efetivos e suplentes) com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.